



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9095 , DE 16 DE MAIO DE 2000.

Dispõe sobre o art. 15, do Decreto nº 8997,
de 18 de fevereiro de 2000 .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - O “caput” do art. 15, do Decreto nº 8997, de 18 de
fevereiro de 2000, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 15 – A Medalha do Mérito Bombeiro-Militar será
concedida anualmente, no Quartel do Comando Geral, em solenidade presidida pelo
Comandante-Geral da Corporação, com tropa formada, conforme prescreve o
Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar, no dia
26 de novembro, data em que se comemora o aniversário da Corporação.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de
maio de 2000, 112º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


REINALDO SILVA SIMIÃO
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


CEL BM ANGELO EDUARDO DE MARCO
Comandante-Geral CBM/RO

Publicado no Diário Oficial
nº 4494 do dia 17 / 05 / 2000

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9092, DE 16 DE MAIO DE 2000

Dispõe sobre o art. 12 do Decreto nº 8997
de 18 de fevereiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - O "caput" do art. 12 do Decreto nº 8997, de 18 de
fevereiro de 2000, passa a vigorar conforme segue:

Art. 12 - A Medalha do Mérito Honório-Militar será
concedida anualmente no Quartel do Comando Geral, em solenidade presidida pelo
Comandante-Geral da Corporação, com tropa formada conforme prescreve o
Regulamento de Cerimônias, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar, no dia
26 de novembro, data em que se comemora o aniversário da Corporação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Regulam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de
maio de 2000, 112ª da República

JOSE DE ABEILHIANO
Governador

REINALDO SILVA SIMIÃO
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

CEL. BM. ADELMO EDUARDO DE MARCO
Comandante-Geral CBMRO